

PARECER JURÍDICO Nº-059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-040/2020 - CMP

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº-007/2020-CMP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: 1 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM E 1 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, EM LOCAIS PRÓXIMOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

Trata-se de Processo Administrativo nº040/2020, e consequente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, anotado pela referência **PP Nº-007/2020 - CMP**, para viabilizar a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: 1 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM E 1 (UMA) CAMINHONETE 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, EM LOCAIS PRÓXIMOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.** Conforme os termos do **Memo. nº 112/2020 – SG** (fl. 02), da Secretaria Geral dessa Câmara Municipal, o qual informou que a aquisição em comento visa atender deslocamento dos serviços administrativos dessa Casa de Leis. Juntou-se **TERMO DE REFERÊNCIA** (fls. 03 - 08).

Ato contínuo, o Presidente da Câmara aprovou o Termo de Referência e justificou a aquisição. Assim, despachou o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para que fossem tomadas as medidas de estilo com o escopo de atender ao pedido.

Constam nos referidos autos, **Cotações de Preço baseada no valor estimado, Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização da Autoridade Competente, Autuação e Justificativa da CPL, a Minuta do Edital e seus anexos.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este Jurídico teça as considerações sobre a sua legalidade.

Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos na **Lei Federal nº-10.520/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;
4. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Minuta do Contrato, prazo e condições para a sua assinatura;
7. Sanções para casos de inadimplemento;
8. Prazo para a execução;
9. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame.

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo a Comissão observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta Assessoria Jurídica, ato contínuo, encaminhem-se para manifestação do Controle Interno e posterior homologação pela autoridade competente.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 05 de outubro de 2020.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114